

ANEXO IV.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

CATEGORIAS “PRÊMIO PARA PESSOAS FÍSICAS” E “PRÊMIO PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS”

1. AVALIAÇÃO CULTURAL DO MÉRITO

1.1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - Até 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – Até 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – Até 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.1.1. A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples.

1.2. São critérios obrigatórios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10

C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

1.3. Além da pontuação acima, o agente cultural pessoa física ou MEI (por se tratar de empresário individual) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
------------------------------	-----------

1.4. Além da pontuação acima, o agente cultural pessoa jurídica (exceto MEI) e grupos/coletivos culturais sem CNPJ podem receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS (EXCETO MEI) E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos culturais compostos por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em	5

	situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1.5. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

1.7. Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

1.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: E, F, G (no caso de agentes culturais pessoa física e MEI) ou H, I, J (no caso de agentes culturais pessoa jurídica ou coletivos ou grupos culturais sem CNPJ).

1.9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade. Se, ainda assim, não for possível alcançar o desempate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

1.10. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Informação